



2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante a prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

2.2. O show será realizado às 23horas:45min do dia 18 de julho de 2026, com duração aproximadamente de 01:00h e 20min. a ser realizada no **Parque de Exposições "Jaime Veríssimo de Campos"**, em Arenópolis na rua Alfredo Souto e Silva, S/nº, bairro Rancho Alegre, para animação da 5ª Exposição de Arenópolis –MT - EXPONÁPOLIS do Município de Arenópolis/MT.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "RENAN E RAY", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA APRESENTAÇÃO DA 5ª EXPONÁPOLIS/2026 DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA DE 18/07/2026, CONFORME TERMO DE CONVENIO 2296/2026/SEDEC.	UNID.	01	100.000,00	100.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE fica responsável em efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços a serem prestados, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser pago em sua integralidade até 03 (três dias) úteis da apresentação dos artistas, no horário de expediente bancário, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal. **Conforme depósito bancário ou transferência na conta da empresa BANCO SICOB -756 AGÊNCIA 3351 CONTA CORRENTE 14.719-2 OU PIX anjobomproducoes@gmail.com.**

5.2. A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;





9.1. O prazo de vigência do contrato será de **15/07/2026 até 31/08/2026**, por tratar-se de evento único não poderá ser prorrogado.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.2. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

9.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.4. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

9.1.5. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

9.1.6. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

9.1.9. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;





9.2.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

9.2.7. Caberá ainda ao contratante ainda:

Fica a Cargo do Contratante (Prefeitura Municipal) todas as despesas de hotel, alimentação e camarim num total de 16 pessoas bem como a dos artistas.

Fica a cargo do Contratante despesas de Ecad, condições para apresentação dos artistas como sonorização e Palco para realização do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

GESTÃO DO CONTRATO:

NOME: DOUGLAS DORILEO JOAQUIM

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, LAZER E TURISMO

FISCALIZAÇÃO:

NOME: EMANUEL NATAN VELASCO SILVA DE PAULA

CARGO: COORDENADOR DE ESPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;





d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, bem como seus anexos, sendo parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

17.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da

CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 15 DE JULHO DE 2026.

EDERSON

FIGUEIREDO:84

020415153

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por EDERSON
FIGUEIREDO:84020415153
Dados: 2026.07.15 14:29:13
-04'00'





Estado de Mato Gross
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho
CNPJ: 24.977.654/0001-38



EMPRESA ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
SAULO DE ALMEIDA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Marcell Frazão de Jesus
NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS
CPF: 069.287.831-92


NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA
CPF: 373.632.498-73

Assinaturas

EDERSON FIGUEIREDO (XXX.204.151-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Digital



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/arenapolis#/assinatura> e informe o código ba954558-8f0c-4459-9e24-e27a0d0cb84d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.